

# Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br  
do município



**Município de  
Sete Barras**

**Quinta-feira, 07 de novembro de 2024**

Ano III | Edição nº 433

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

## **Prefeitura Municipal de Sete Barras**

CNPJ 46.587.275/0001-74  
Rua José Lopes, 35  
Telefone: (13) 3872-5500  
Site: [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br)

## **Câmara Municipal de Sete Barras**

CNPJ 44.306.751/0001-06  
Rua São Jorge, 100  
Telefone: (13) 3872-2403  
Site: [www.camarasetebarras.sp.gov.br](http://www.camarasetebarras.sp.gov.br)

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

## **SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

## **SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

## **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

## **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

## **DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

## **DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

## **SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

## **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

## **CRAS**

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 1.438/2024**

De 30 de outubro de 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional no valor de R\$ 924.700,00 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos reais), destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

<b>27.8120010.2007 – Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	52	18.000,00
<b>04.1210007.2006 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	95	58.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	102	3.000,00
<b>15.4520007.2006 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.3.90.30 – Material de Consumo	105	53.000,00
<b>26.7820008.2006 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	122	1.000,00
<b>10.1220003.2014 – Manutenção dos Serviços da Saúde – Administração</b>		
3.3.90.30 – Material de Consumo	137	60.000,00
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	142	2.000,00
<b>10.3010003.2015 – Manutenção dos Serviços da Saúde – Atenção Básica</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	154	80.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	156	133.000,00
<b>10.3020003.2016 – Manutenção dos Serviços da Saúde – Assist. Hosp. e Amb.</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	171	134.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	173	4.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	178	12.000,00
<b>10.3020003.2017 – Manutenção Geral – FAE</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180	1.000,00
<b>08.2430005.2021 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	243	9.000,00
<b>08.2430005.2021 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	249	20.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	251	2.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	258	4.000,00
<b>12.1220006.2028 – Manutenção dos Serviços Educacionais – Administração</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260	40.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	269	2.000,00
<b>12.3610006.2029 – Manutenção dos Serviços Educacionais – Transporte</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	273	59.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	275	1.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	281	7.700,00
<b>12.3610006.2032 – Manut. Profissionais da Educação – Magistério – 70%</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	293	142.000,00



<b>12.3650006.2033 – Manut. Profissionais da Educação – Outras – 30%</b>		
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	319	3.000,00
<b>18.5420009.2036 – Manutenção dos Serviços Públicos - Ambiental</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	342	20.000,00
<b>04.1220002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	365	24.000,00
<b>04.1220002.2039 – Manutenção das Demandas do Gabinete do Prefeito</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381	30.000,00
<b>04.1230002.2041 – Manutenção das Demandas da Secretaria de Finanças</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	394	42.000,00
<b>Total</b>		<b>924.700,00</b>

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

<b>27.8120010.2007 – Manutenção dos Serviços de Apoio ao Esporte e Lazer</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15	20.700,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	22	20.000,00
<b>04.1220002.2002 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Prestação de Serviços Públicos</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	63	59.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	64	4.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	65	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73	10.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	75	15.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	80	3.000,00
<b>04.1230002.2010 – Manutenção dos Serviços do Banco do Povo</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81	5.000,00
<b>15.4520007.2006 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	107	10.000,00
<b>26.7820008.2006 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao Cidadão</b>		
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	120	50.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	121	15.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	129	10.000,00
<b>10.1220003.2014 – Manutenção dos Serviços da Saúde – Administração</b>		
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	139	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	145	7.000,00
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	147	20.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	151	2.000,00
<b>10.3020003.2017 – Manutenção Geral - FAE</b>		
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	188	10.000,00
<b>10.3040003.2018 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	189	5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	193	4.000,00
<b>08.2430005.2023 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	205	100.000,00
<b>08.2440005.2021 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	210	35.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	219	15.000,00



3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	220	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	223	5.000,00
<b>12.1220006.2028 -Manutenção dos Serviços Educacionais – Administração</b>		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	271	10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	272	20.000,00
<b>12.3610006.2029 – Manutenção dos Serviços Educacionais – Transporte</b>		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	282	150.000,00
<b>12.3610006.2030 – Manutenção dos Serviços Educacionais – Fundamental</b>		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	290	90.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	291	13.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	406	6.000,00
<b>12.3610006.2032 – Manut. Profissionais da Educação – Magistério – 70%</b>		
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	295	60.000,00
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	296	10.000,00
<b>12.3610006.2033 – Manut. Profissionais da Educação – Outras – 30%</b>		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	10.000,00
<b>12.3610006.2032 – Manut. Profissionais da Educação – Magistério – 70%</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	308	50.000,00
<b>12.3650006.2033 – Manut. Profissionais da Educação – Outras – 30%</b>		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	318	25.000,00
<b>12.3660006.2031 – Manut. Profissionais da Educação – Jovens e Adultos</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	320	20.000,00
<b>12.3660006.2032 – Manut. Profissionais da Educação – Magistério – 70%</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	327	3.000,00
<b>20.6060009.2035 – Manutenção dos Serviços Públicos – Agricultura</b>		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350	10.000,00
<b>04.1220002.2039 – Manutenção das Demandas do Gabinete do Prefeito</b>		
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	384	22.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	385	4.000,00
<b>04.1240002.2040 – Manutenção das Demandas do Controle Interno</b>		
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	391	5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	392	2.000,00
<b>Total</b>		<b>924.700,00</b>

**Artigo 3º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 30 de outubro de 2024.

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Administração

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 1.439/2024**

De 30 de outubro de 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional pelo superávit, no valor de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos reais), destinados a criar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>13.3920010.0039 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Cultura</b>		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	418	70.836,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	419	57.364,00
<b>Total</b>		<b>128.200,00</b>

**Artigo 2º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 30 de outubro de 2024.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº. 1.440/2024**

De 30 de outubro de 2024.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional pelo excesso de arrecadação, no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil, quinhentos reais), destinados a criar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>13.3920010.0039 – Manutenção dos Serviços de Apoio à Cultura</b>		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	39	32.250,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	75.250,00
<b>Total</b>		<b>107.500,00</b>

**Artigo 2º** - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024 e do Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 30 de outubro de 2024.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Administração



## Portarias

### **PORTARIA Nº. 185/2024**

De 24 de outubro de 2024.

*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORA - SUBSTITUIÇÃO DE  
FÉRIAS.*

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora sr<sup>a</sup>. Nilda Teodoro da Silva, portadora do RG. 24.574.304-2, CPF. 136.573.658-00, para responder pela Secretaria de Assistência Social, em substituição a servidora Tânia Mara de Menezes Pedroso no período de suas férias de **11 a 30/11/2024**, recebendo a diferença salarial do cargo, se houver.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 24 de outubro de 2024.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Secretário de Administração

### **PORTARIA Nº. 187/2024**

De 04 de novembro de 2024.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
FÉRIAS COLETIVAS.*

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder aos servidores municipais, férias coletivas, com amparo no artigo 139, § 2º da CLT, no período compreendido de **23/12/2024 à 31/12/2024**.

**Artigo 2º** - Os servidores que prestam serviços essenciais e de emergência, como: área de saúde, transporte e op. viárias, transporte coletivo e serviços de coleta de lixo e limpeza pública, deverão obedecer a plantões elaborados e organizados pelos seus Secretários e Chefes de Setores, visando a não interrupção da prestação do serviço à população.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 04 de novembro de 2024.

DEAN ALVES MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior

Sec. de Administração



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e515-ce11-a25a-d1f8-26



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sete Barras (SP), Edição nº 433, ano III, veiculado em 07 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES (CNPJ ) em 07/11/2024 às 17:02:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e515-ce11-a25a-d1f8-26>